

O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA, credenciado pela Resolução n.º 857/2011, recredenciado pela Resolução n.º 3.176/2016 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) e pela Resolução n.º 2865/21 da Secretaria de Estado da Educação do Paraná (SEED/PR) mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, por meio do Processo Seletivo e Acesso – PSA, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO TÉCNICO SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL AGOSTO 2026** para ingresso nas Vagas autorizadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – pela RESOLUÇÃO Nº 5896/2023 – GS/SEED publicado em 29 de agosto de 2023, RESOLUÇÃO Nº 5900/2023 – GS/SEED publicado em 29 de agosto de 2023, RESOLUÇÃO Nº 4930/2023 – GS/SEED publicado em 31 de julho de 2023, RESOLUÇÃO Nº 764/2022 – GS/SEED publicado em 08 de março de 2022, RESOLUÇÃO Nº 5901/2023 – GS/SEED publicado em 29 de agosto de 2023, RESOLUÇÃO Nº 5903/2023 – GS/SEED publicado em 29 de agosto de 2023, RESOLUÇÃO Nº 4936/2023 – GS/SEED publicado em 31 de agosto de 2023, RESOLUÇÃO Nº 4935/2023 – GS/SEED publicado em 31 de julho de 2023, considerando o disposto no Parecer CEE/CEMEX Nº 280/2025, no Regimento da respectiva Instituição, na Lei nº 9.394/1996, na Portaria Normativa nº 23/2017, no Decreto nº 9.057/2017 e demais dispositivos legais complementares.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A seleção de candidatos para o ingresso no curso técnico subsequente ou concomitante, ministrados na **MODALIDADE A DISTÂNCIA**, será realizada por meio de ordem de inscrição, **100% ON-LINE**.
- 1.2 Para ingresso no curso **TÉCNICO SUBSEQUENTE**, os candidatos precisam obrigatoriamente ter concluído o ensino médio ou equivalente (técnico, magistério, EJA, exames supletivos, ENCCEJA e outros), conforme Art. 39, da Lei nº 9.394/1996, e aos portadores de **Diploma de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação – MEC** conforme previsto pelo Art. 44, inciso II, e Art. 48 da Lei nº 9.394/1996.
- 1.3 Para ingresso no curso **TÉCNICO CONCOMITANTE**, os candidatos precisam estar regularmente matriculados em qualquer das séries do Ensino Médio, com comprovação mediante declaração da Instituição de Ensino a qual possuem vínculo.
- 1.4 Caso o número de matriculados no **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE ou no CONCOMITANTE** atinja o limite disponível de vagas, o candidato poderá optar por outro curso que ainda esteja com vagas disponíveis. O candidato que se matricular na opção de curso **CONCOMITANTE** não poderá realizar a alteração para a opção de curso **SUBSEQUENTE**.
- 1.5 **Fica ciente o candidato que o direito à vaga será concedido somente após a efetivação da matrícula e não somente pela INSCRIÇÃO.**
- 1.6 Fica ciente o candidato que deseja ingressar no curso técnico **SUBSEQUENTE** de que é necessário comprovar a conclusão do Ensino Médio ou equivalente anterior à **data de início das aulas** em atendimento à Lei nº 9.394/1996.
- 1.7 Fica ciente o candidato do **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE ou CONCOMITANTE** que a **idade mínima para matrícula no de 16 (dezesseis) anos completos**, conforme Parecer da CEE/CEMEX Nº 280/2025.
- 1.8 Ao inscrever-se no **CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE ou CONCOMITANTE SEMIPRESENCIAL**, os candidatos declaram aceitar as condições estabelecidas pela Instituição, neste EDITAL, no Regimento Interno, nas Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, na legislação educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais os participantes não podem alegar desconhecimento.

2 DO CURSO OFERTADO, ATOS LEGAIS, VAGAS, POLOS EaD

- 2.1 As vagas são ofertadas exclusivamente no Polo Divina Providência localizado na Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR.
- 2.2 O curso ofertado, dias, horários, duração, vagas, início das aulas, para as inscrições em um curso técnico subsequente ou concomitante, constam neste Edital que é parte integrante deste documento.
- 2.3 **A quantidade de parcelas, o valor da mensalidade, bem como, eventuais descontos para cada opção de ingresso constam no site uninter.com, devendo ser considerado o valor do dia da matrícula.**
- 2.4 É de exclusiva responsabilidade do candidato responder pela autenticidade e veracidade das informações fornecidas no ato da realização da inscrição, no que diz respeito aos dados pessoais, curso eleito e polo de opção, podendo a Instituição indeferir solicitações posteriores aos prazos previstos.
- 2.5 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER E O CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA, a inscrição não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança (0800 704 0501), até 05 dias antes do encerramento do prazo da efetivação das inscrições.

3 DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 As inscrições serão efetuadas no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 3.2 Para efetuar a inscrição para um curso técnico subsequente ou concomitante, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 3.3 Na inscrição, serão solicitadas as seguintes informações pessoais ao candidato: Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato.
- 3.4 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida. **Se o candidato fornecer o número incorreto do CPF, após a conferência, a inscrição será invalidada.**
- 3.5 **A INSCRIÇÃO deverá ser realizada em um dos locais citados abaixo:**
- a) **INTERNET:** no site uninter.com;
- b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC):** no telefone **0800 702 0500**, informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- SEM TAXA DE INSCRIÇÃO – SITE:** o candidato deverá informar os dados requeridos e aguardar a validação, para então dar seguimento ao preenchimento da inscrição.
- 3.6 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição eletrônica com todas as informações solicitadas, seguir as demais instruções para ter acesso ao Comprovante de Inscrição que ficará disponível no site: uninter.com Link [comprovante de inscrição](http://comprovante.deinscricao) ou no Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.
- 3.7 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar um curso dentre os que estão sendo ofertados, pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA.
- 3.8 CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos dos cursos oficiais, desde que aprovados pelo Colegiado competente.
- 3.9 Candidatos estrangeiros que não possuam CPF deverão providenciar, em tempo, o referido documento.
- 3.10 Eventuais **CORREÇÕES** ou **ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição poderão ser realizadas diretamente pelo Portal do Candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> no ícone **DADOS CADASTRAIS**, que mostrará informações preenchidas pelo candidato no momento da inscrição, e permitirá a atualização dos dados.
- 3.11 Os candidatos poderão se inscrever no curso constantes no ANEXO II deste Edital, QUADRO II no Polo Divina Providência.
- 3.12 A matrícula no curso escolhido pelo candidato depende da existência de vaga no curso, sendo a preferência dada pela ordem de inscrição.
- 3.13 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme o subitem 3.10 desse Edital, permanecendo essa em nosso banco de dados, salvo em situações em que o candidato esteja inscrito em dois processos seletivos vigentes ou mais.

4 DA FORMA DE INGRESSO: TÉCNICO SUBSEQUENTE

- 4.1 Para ingresso no curso **TÉCNICO SUBSEQUENTE**, os candidatos precisam obrigatoriamente ter concluído o Ensino Médio ou equivalente em data anterior ao início das aulas.

5 DA FORMA DE INGRESSO: TÉCNICO CONCOMITANTE

- 5.1 Para ingresso no curso **TÉCNICO CONCOMITANTE**, os candidatos precisam obrigatoriamente estar cursando o Ensino Médio.

6 DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo de inscrição

- 6.1 Os processos seletivos da mesma **FORMA DE INGRESSO** desta Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF; portanto, o candidato na situação **INSCRITO** ou **MATRICULADO** na mesma **FORMA DE INGRESSO** vigente, interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais, deverá acessar o Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login> para a **inclusão do novo curso de opção, dentro do período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I**, e, poderá contatar o Polo para orientações, caso haja dificuldades.
- 6.1.1 A matrícula para a 2ª opção de curso ocorrerá conforme item 11;
- 6.1.2 Serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos separados.

7 DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

- 7.1 O candidato com necessidades educacionais especiais deverá identificar sua condição especial no campo específico constante do formulário de inscrição e indicar as suas necessidades de atendimento educacional, a fim de que a Instituição possa providenciar os recursos apropriados para a natureza de sua diversidade.
- 7.2 Os candidatos que não identificarem sua necessidade educacional especial e não indicarem as suas necessidades de atendimento, no ato da inscrição, não contarão com as adequações necessárias às suas condições especiais, uma vez que a Instituição não recebeu as devidas informações.
- 7.3 Estão contempladas na classificação de pessoas com necessidades educacionais especiais as pessoas com deficiência física e motora, pessoas com deficiência visual, pessoas com surdez e deficiência auditiva, pessoas com deficiência intelectual, pessoas com deficiência múltipla, pessoas com transtornos globais do desenvolvimento, pessoas com superdotação/altas habilidades e pessoas com disfuncionalidades.
- 7.4 Às pessoas com deficiência serão asseguradas as condições especiais previstas na legislação brasileira, em especial na Lei Brasileira de Inclusão LBI 13.146 de 2015.

8 DOS PROCEDIMENTO PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO/MATRÍCULA

- 8.1 A inscrição *on-line* será realizada exclusivamente no SITE <https://www.uninter.com/>; após preencher a ficha, o candidato receberá uma mensagem no endereço de e-mail cadastrado, informando que a inscrição foi realizada com sucesso, bem como as orientações para a matrícula no curso desejado.
- 8.2 O candidato poderá realizar a MATRÍCULA logo após a finalização da inscrição, pelo comprovante de Inscrição, bem como poderá seguir a orientação que será enviada para o e-mail cadastrado no momento do preenchimento da inscrição, conforme item 11.1.

9 DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS

- 9.1 **As vagas serão preenchidas, na medida da efetivação da matrícula, até o seu esgotamento.**
- 9.2 Caso ocorra o preenchimento total das vagas para determinado curso antes do encerramento do período de inscrições, a instituição se reserva o direito de informar o candidato, podendo este optar por outro curso.

DA DESCLASSIFICAÇÃO E PERDA DO DIREITO À VAGA/MATRÍCULA NO CURSO

- 9.3 Perderá o direito à vaga o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Não realizar os procedimentos *on-line* de matrícula no prazo estabelecido neste Edital;
 - b) Não postar toda a documentação solicitada pela instituição de ensino, constante neste Edital, não realizar o aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** ou, ainda, deixar de efetuar o pagamento da matrícula do curso eleito;
 - c) Não apresentar documento comprobatório oficial de vínculo empregatício em determinada área quando houver exigência para matrícula no curso eleito.

DA ANULAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO EM CASO DE FRAUDE

- 9.4 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, constatada suspeita de fraude, tentativa de burlar ou tumultuar o processo, solicitar esclarecimentos.
- 9.5 A confirmação de ocorrência de fraude, nos termos do item antecedente, implicará na automática desclassificação, perda da vaga e eventuais valores pagos a título de matrícula e mensalidades do curso contratado, sem prejuízo das medidas cíveis e criminais pertinentes.

10 DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 10.1 O boleto da matrícula deverá ser quitado no período constante no **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**.
- 10.2 São de inteira responsabilidade do candidato INSCRITO: Postagem dos documentos obrigatórios especificados no **item 11**, **subitem 11.4**; assinatura/aceite eletrônico no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**; bem como, a impressão e a quitação do boleto referente à matrícula/1ª mensalidade.
- 10.3 O candidato terá acesso ao boleto bancário para pagamento da matrícula nos seguintes locais:
- a) **POLO EaD;**
 - b) **Antes da matrícula:** No site [uninter.com](https://www.uninter.com/) Link [comprovante de inscrição](#), informar um dos dados solicitados;
 - c) **No momento do Aceite Eletrônico do Contrato:** No Portal do candidato <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;
 - d) **Depois da matrícula:** No AVA UNIVIRTUS (Portal do Aluno), por meio da opção **FINANCEIRO**

<http://univirtus.uninter.com/ava/web/> mediante a digitação do RU - Registro UNINTER e senha.

- 10.4 **Mesmo com a isenção da taxa de matrícula, cabe ao candidato gerar o boleto para que a matrícula possa ser efetivada.**
- 10.5 A impressão do boleto no último dia deverá respeitar o horário bancário local.
- 10.6 A Instituição não possui responsabilidade sobre o envio de boletos por e-mail.

11 DAS MATRÍCULAS 100% ON-LINE

- 11.1 O candidato inscrito em um curso técnico subsequente ou concomitante deverá requerer a matrícula no período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 11.2 Poderão requerer matrícula os candidatos que obtiverem classificação compatível com o número de vagas do curso eleito disponíveis para o Polo.
- 11.3 **Para requerer a matrícula**, o CANDIDATO deverá realizar a postagem dos documentos obrigatórios discriminados abaixo e, entrar em contato com o POLO para solicitar/autorizar a efetivação da matrícula. Assim que a matrícula for concluída por parte do Polo, o INSCRITO receberá via e-mail, orientação para assinatura/aceite eletrônico do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**. Fundamental atentar-se para a impressão do BOLETO de matrícula (1ª mensalidade **quando este não estiver isento**) disponibilizado no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>, bem como por meio de QR Code Pix, Linha Digitável e Cartão de Crédito que deverá ser quitado dentro do vencimento estabelecido no boleto, exclusivamente na rede bancária.
Ainda, conforme exigências dos órgãos regulamentadores, legislação específica, catálogo de cursos, dentre outros, o candidato deverá postar os documentos listados abaixo, que são obrigatórios para a efetivação da matrícula, no ícone ARQUIVOS no Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>:

COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE:

- a) **Para cursos técnicos subsequentes: (Frente e verso) do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio do Ensino Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do ensino médio, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.**
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil – Lei nº 10.406/2002 e ao Parecer nº 23/2005 – CNE, o Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou o Diploma do Ensino Médio emitidos por instituição estrangeira deverão ser apresentados em anexo o documento de revalidação de estudos expedido por estabelecimento de ensino indicado pela Secretaria de Estado de Educação – SEED ou Delegacia de Ensino;
- b) **Para cursos técnicos concomitantes:** Declaração de Matrícula atestando o vínculo de matrícula em curso de Ensino Médio e Histórico Escolar parcial expedido por instituições credenciadas para ofertar o Ensino Médio, conforme Parecer CEE/CEMEP Nº 280/2025.

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- c) **CPF (Cadastro de Pessoa Física);**
- 11.4 Quaisquer irregularidades de documentação de matrícula detectada, o aluno será comunicado via portal do Aluno através de postagem de mensagem e deverá realizar a regularização da entrega de documentos, sob pena de cancelamento de matrícula, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA.

Observações:

- 11.5 Para a emissão dos documentos escolares de conclusão, Histórico Escolar e Diploma, o(a) aluno(a) deverá apresentar CPF atualizado, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 11.6 Para a emissão dos documentos escolares de conclusão, Histórico Escolar e Diploma do CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE, os candidatos deverão apresentar o Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente, emitido por órgão oficial, que comprove a conclusão do Ensino Médio.
- 11.7 Alunos estrangeiros deverão observar, ainda, a documentação adicional e observações especiais contidas no item 12 deste Edital.
- 11.8 Somente poderão realizar matrícula em curso técnico subsequente os candidatos **portadores de documentos que comprovem a escolaridade antecessora**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES emitido por estabelecimento de ensino devidamente credenciado com data de emissão anterior ao início das aulas, conforme ANEXO I deste Edital, QUADRO I; ou **(frente e verso) do Certificado de Conclusão de curso EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS e com 16 (dezesesseis) anos completos.**

- 11.9 Para a modalidade Subsequente: Em caso de não POSTAR (**frente e verso**) do **Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente**, emitido por órgão oficial, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e Parecer nº 379/2004 – CNE/CES no ato da matrícula, o candidato deverá **POSTAR a Certidão de Conclusão do Ensino Médio com prazo para emissão do Histórico Escolar e Certificado/Diploma de Conclusão do Ensino Médio**, firmando, obrigatoriamente, termo de compromisso para POSTAGEM, conforme **subitem 9.3**, que será considerada condicional a matrícula até que seja sanada a falta do documento, sob pena de cancelamento automático desta.
- 11.10 Em caso do subsequente, a **não POSTAGEM do Histórico Escolar e do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma da Graduação** comprovando a conclusão da escolaridade antecessora anterior à data de início das aulas implicará o **CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**.
- 11.11 A entrega da documentação acima qualificados de acordo com a Legislação Educacional, reconhecidos e registrados, e outros documentos exigidos para a modalidade subsequente, deverão ser entregues no ato da matrícula. Excepcionalmente, poderá o(a) ALUNO apresentar os documentos específicos, em data posterior, ficando ciente de que se não houver a entrega da documentação, tal impedirá o aluno de receber seus documentos escolares de conclusão, Histórico Escolar e Diploma, por responsabilidade exclusiva do aluno, que nada poderá exigir em face da Uninter, a qualquer tempo e título. Enquanto não entregue a documentação, a matrícula do aluno ficará na situação condicional, podendo ser cancelada pela Uninter, sem direito do aluno em requerer a restituição de valores, ficando, ainda, obrigado ao pagamento da totalidade dos valores correspondentes aos serviços já prestados pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER.
- 11.12 A matrícula inicial nos cursos técnicos **subsequente e concomitante** obedece às normas do Regimento Geral, a Resoluções Internas do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE e à legislação educacional vigente, não sendo passível de qualquer alteração.
- 11.13 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato à modalidade subsequente, classificado que tenha realizado a inscrição usando documentos ou informações falsas, meios ilícitos, não tenha concluído o Ensino Médio/Equivalente antes da matrícula, antes do início das aulas conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, não cumprindo à Instituição de Ensino qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 11.14 Somente poderão realizar matrícula em curso **técnico concomitante** os candidatos matriculados em Instituição credenciada para ofertar Ensino Médio.
- 11.15 O cancelamento da matrícula no Ensino Médio ou a **não Conclusão do Ensino Médio** de candidatos matriculados em **CURSO TÉCNICO CONCOMITANTE** implicará na não entrega dos documentos de conclusão do curso, até que haja a regularização, e implicará na não restituição de eventuais valores pagos.
- 11.16 O pagamento da MATRÍCULA, e de todas as demais parcelas do curso, deve ser realizado única e exclusivamente por meio de boleto em toda a rede bancária credenciada. As parcelas são pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 08 de cada mês. Os pagamentos deverão ser efetuados no sistema bancário, por meio de boleto disponível no site uninter.com. É terminantemente proibido pagar boleto nos Polos EaD ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.
- 11.17 **O candidato que realizar a matrícula e não conseguir efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido, poderá CONTATAR o POLO que está vinculado para solicitar um novo boleto, com data atualizada de pagamento, o boleto com data atualizada será disponibilizado no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO FINANCEIRO do aluno.**
- 11.18 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula estão especificados no cronograma anexo, sendo imprescindível a ciência do candidato, não podendo, posteriormente, alegar desconhecimento.

12 DO CANDIDATO ESTRANGEIRO

- 12.1 De acordo com o Art. 97 da Lei nº 6.815/1980 no que se refere à situação jurídica do ESTRANGEIRO no Brasil, os candidatos estrangeiros deverão postar no ato da matrícula os seguintes documentos:
- a) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - b) (**frente e verso**) do **Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Diploma da Graduação**, em atendimento à Lei nº 5.692/1971, ao Art. 44, inciso II, da Lei nº 9.394/1996 e ao Parecer nº 379/2004 – CNE/CES.

13 DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 13.1 A critério da Coordenação de Curso pretendido, poderão ser reaproveitadas disciplinas equivalentes obtidas pela aprovação em outros cursos técnicos subsequentes e/ou concomitantes, por meio do processo de Dispensa de Disciplinas/Análise de Equivalência, a ser requerido pelo(a) aluno após efetivação da matrícula, via Portal do Aluno, mediante envio da documentação descrita nos subitens do **item 13.2**:
- 13.1.1 Tenha cursado e concluído com aprovação disciplinas equivalentes realizadas em cursos de mesmo nível, ofertadas por instituições de ensino devidamente reconhecidas.
- 13.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa no lado direito inferior da tela, por meio do uninter.com | 0800 702 0500

protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA. Depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado deverá postar a documentação completa **AVA UNIVIRTUS** – Ícone Dispensa, os seguintes documentos:

- a) **Histórico Escolar do Pós-Médio | Técnico Profissionalizante:** contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência e a situação da disciplina;
- b) **Conteúdo Programático / Ementas:** das disciplinas cursadas com aprovação;
- c) **Sistema de Avaliação:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
- d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** cópia simples – dispensável se presente no subitem a);
- e) A falta de um dos documentos solicitados ou rasura que comprometa a leitura dos documentos acarretará a recusa da documentação e será solicitado ao aluno o envio da documentação correta, completa e sem rasuras;
- f) É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e solicitação de dispensa, conforme estabelece o **subitem 13.2**, a realização das atividades pedagógicas até que seja concedida a dispensa pela Coordenação do Curso. Não haverá dispensa de disciplinas para estágios, Projeto Experimental (estudo de caso), Trabalho de Conclusão de Curso e Atividades Complementares (quando houver); disciplina eletiva, atividades extensionistas, trabalho interdisciplinar, projeto integrador, atividades práticas obrigatórias;
- g) **Q(A) Candidato(a)** está ciente que a concessão de dispensa de disciplina não gera obrigatoriedade de adiantamento e disponibilização das demais disciplinas da grade curricular, com isso, **o(a) aluno(a)** deverá aguardar a oferta regular.
- h) Caso deferida a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcelas do curso;
- i) Após a concessão de dispensa de disciplina o aluno somente poderá antecipar a conclusão do curso, mediante ao ajuste de oferta se houver disciplinas disponíveis para serem ofertadas. Caso não tenha disciplinas disponíveis para abreviar a conclusão do curso o aluno deverá aguardar a integralização do curso, o qual permanecerá equivalente ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

14 DA NÃO FORMAÇÃO DE TURMAS

- 14.1 Fica reservado à Instituição de Ensino o direito à não abertura de turmas do curso eleito pelo candidato caso o número de alunos matriculados revele-se insuficiente, hipótese em que haverá restituição integral dos valores pagos pelo candidato à Instituição, conforme **item 15, subitem 15.3** deste Edital.

15 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

- 15.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento da matrícula ou transferência, conforme determinado no Art. 472 do Código Civil – Lei 10.406/2002, EXCLUSIVAMENTE por meio do canal de atendimento individual, através do 0800 727 0530 atendimento de segunda a sexta-feira das 09h às 20h.
- 15.2 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **após o início da turma** do módulo ou semestre, implicará no pagamento de multa pela rescisão antecipada conforme previsão no contrato educacional, e será cobrado mediante emissão de boleto bancário com vencimento para o dia 08 do mês vigente ao do pedido de cancelamento da matrícula, se o pedido for formalizado em até 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço).
- 15.3 Caso o pedido de cancelamento seja formalizado em prazo inferior ao de 48 (quarenta e oito) horas da data de vencimento e/ou faturamento da próxima parcela mensal (nos casos em que o vencimento das parcelas for postergado seja por força de ação promocional ou acordo entre as partes, para o mês subsequente ao da prestação do serviço), o vencimento o boleto bancário para pagamento da multa será para o dia 08 do mês subsequente ao do pedido de cancelamento da matrícula.
- 15.4 O pedido de cancelamento de matrícula pelo ALUNO, conforme procedimento estabelecido contratualmente, **antes do início da turma** do módulo ou semestre, implicará na retenção pela rescisão antecipada do contrato, no importe de **10% do valor referente a uma mensalidade do curso**, sendo referido valor retido de eventuais valores a serem restituídos ao ALUNO.

Para o ALUNO com MATRÍCULA ATIVA: depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da matrícula do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 15.4.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até **sete dias a contar da data do início da turma. Transcorrido o referido prazo, não haverá devolução de quaisquer valores, tampouco dos documentos apresentados;**
- 15.4.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 15.4.3 Após o início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos (exceto se requerido dentro do prazo estipulado do **item 15.4.1**), bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso;
- 15.4.4 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**

Para o CANDIDATO INSCRITO que apenas quitou a 1ª parcela do curso, mas não efetivou a **MATRÍCULA**, nas seguintes condições e percentuais:

- 15.4.5 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 15.4.6 O inscrito que desejar, poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo de inscrição de CURSO TÉCNICO SUBSEQUENTE OU CONCOMITANTE (não ultrapassando 3 Processos Seletivos). A solicitação para o aproveitamento do seu crédito para o pagamento dessa matrícula poderá ser feita pelo e-mail, financeiro@uninter.com;
- 15.4.7 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo de inscrição seguinte;
- 15.4.8 **Havendo isenção da matrícula, não haverá restituição de valor a esse título.**
- 15.5 Todos os pedidos de reembolso deverão ser solicitados para o e-mail devolucao@uninter.com. As solicitações serão analisadas estritamente conforme a política descrita acima, e, atendendo-se às exigências, será retornado um parecer com os procedimentos para dar sequência à devolução.
- 15.6 A devolução da matrícula do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita pelo e-mail: devolucao@uninter.com, informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO e, informar no corpo do e-mail, dados bancários completos conforme o **subitem 15.6.1**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.
- 15.6.1 Obrigatoriamente o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Banco; b) CPF do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); c) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente deve ser em nome do aluno, ou seja, não pode ser em nome de terceiro); d) Nº da agência (informar dígito se houver); e) Nº da conta (especificar se é poupança ou corrente) e Operação (para as contas vinculadas à Caixa Econômica Federal).
- 15.6.2 A conta bancária informada deverá ser necessariamente do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Aluno não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no caput do **subitem 13.6** e informando os dados bancários conforme **subitem 15.6.1**.
- 15.6.3 A conta bancária informada não pode ser conta salário.
- 15.6.4 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 15.7 A ausência de pedido de cancelamento conforme **item 15.1**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.

16 DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 16.1 O(a) candidato(a) está ciente que as informações que permitem identificá-lo ou torná-lo identificável ("Dados Pessoais") e os documentos fornecidos, fisicamente ou digitalmente, durante as etapas do processo de inscrição serão utilizados exclusivamente para este fim, em compromisso com as leis em vigor sobre proteção de dados, em especial a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").
- 16.2 Os Dados Pessoais do(a) candidato(a) serão armazenados no mínimo até o final de todo o processo de inscrição, considerando o período em que, caso seja aprovado no processo de inscrição vigente, o(a) candidato(a) poderá reaproveitar a aprovação, ou até a sua exclusão ou desclassificação do processo de inscrição, podendo os Dados Pessoais estritamente necessários serem armazenados por maior período nos casos em que a legislação permitir.
- 16.3 As demais disposições sobre o tratamento dos Dados Pessoais dos(as) candidatos(as) poderão ser observadas a qualquer momento na Política de Privacidade da Instituição de Ensino, disponível em <https://www.uninter.com/politica-de-privacidade/>.
- 16.4 Caso o(a) candidato(a) possua qualquer dúvida sobre o tratamento de seus Dados Pessoais ou queira fazer qualquer solicitação, a Instituição de Ensino poderá ser contatada por meio dos Canais de Atendimento da Instituição.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 17.2 Fica ciente o candidato que o vínculo de matrícula e a certificação se dará pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA.
- 17.3 Fica ciente o candidato que, os alunos deverão comparecer ao Polo Divina Providência localizado na Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR, (onde encontram-se os laboratórios para as aulas presenciais), com exceção das disciplinas de estágio supervisionado que ocorrem em cenários de práticas (hospitais, unidades de saúde, clínicas, ambulatorios, dentre outros).
- 17.3.1 Matriculados para as aulas durante a semana, terão em média 2 (dois) encontros semanais no Polo Divina Providência.
- 17.4 Até o início das atividades práticas, os alunos deverão apresentar **CARTEIRA DE VACINAÇÃO em que conste as vacinas da Hepatite B e Antitetânica**. Caso não apresentem referida comprovação, não poderão realizar as atividades práticas.
- 17.5 **Fica ciente o(a) candidato(a) que a depender do curso, as atividades práticas e/ou de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pela Instituição de Ensino.**
- 17.6 É **responsabilidade** do(a) aluno(a) realizar o agendamento prévio para as atividades práticas pedagógicas presenciais no Polo em que estiver matriculado, de acordo com o Cronograma de agendamentos, previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico univirtus.uninter.com/ava/web/.
- 17.7 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará o cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 17.8 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua **SENHA** via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
 - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.
 - Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: univirtus.uninter.com/ava/web/ e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula, clicar em continuar, para receber no e-mail, o link de redefinição de Senha.
- 17.9 Os serviços acadêmicos complementares, os quais deverão ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante uso de RU e senha pessoal, e serão pagos em separado pelo **CONTRATANTE**. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de: Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Diploma, entre outros), prova 2ª chamada e de recuperação, regimes tutoriais, transferências internas para alteração de curso e/ou polo, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba/PR, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 17.10 Ficam cientes os candidatos aprovados oriundos de outras **Instituições de Ensino** ou de cursos já ministrados pelo Centro Universitário Internacional UNINTER ou CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA, ao realizarem suas matrículas e solicitarem o reaproveitamento ou dispensa de disciplinas e que obtenham deferimento pela coordenação do curso, que o eventual aproveitamento financeiro será de forma decrescente no plano financeiro. Ou seja, nas parcelas finais do curso.
- 17.11 O(A) **candidato(a)** fica ciente que, para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógicas bem como para a comunicação entre as partes, é imprescindível que tenha acesso a computador e Internet. Na eventualidade do(da) candidato(a) não possuir tais acessos, o CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede mundial de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados no Polo.
- 17.12 Do tratamento dispensado aos discentes policiais militares e outros agentes de segurança pública:
- I. Para discentes matriculados em Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Campi e/ou Polos do UNINTER, deverá se identificar perante a Central de Segurança para efeitos de controle e cadastro por meio do e-mail: centralseguranca@uninter.com.
 - II. O discente policial militar ou agente de segurança pública matriculado em cursos ministrados na Cidade de Curitiba que não se identificar perante a Central de Segurança, poderá sofrer sanção disciplinar.
 - III. Para discentes matriculados fora de Curitiba: o discente policial militar ou agente de segurança pública que necessite portar arma nas dependências dos Polos do UNINTER, deverá se identificar perante o gestor do polo e/ou coordenadora pedagógica.
- Fica ressalvado que toda a prática de conduta que configurar ato ilícito, além das providências no âmbito administrativo, será encaminhada ao órgão competente, para apuração e providências necessárias por parte da Autoridade Policial.
- 17.13 O candidato poderá requerer declarações/comprovantes: comparecimento e aprovação pelo Portal do CANDIDATO <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>.

- 17.14 Durante a realização do curso poderão ser ofertadas, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento, bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros, com equivalente qualificação técnica e acadêmica, devido a impedimento causado por força maior.
- 17.15 Todas as disposições e instruções contidas neste Edital, no site da instituição de ensino e na prova, constituem, para todos os efeitos, normas que integram o processo de inscrição a distância, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato se informar sobre o conteúdo desse material.
- 17.16 A divulgação de informações pela imprensa, telefone, polos, e demais envolvidos será considerada auxiliar para os interessados, sendo que à Instituição não cabe responsabilidade em razão de omissões e erros. As informações oficiais estarão contidas neste Edital e no site oficial uninter.com Link [Processos Seletivos](#).
- 17.17 As informações deste Edital e demais normas referentes a este processo de inscrição são divulgadas no site uninter.com Link [Processos Seletivos](#) e nos Polos EaD da Instituição de Ensino.
- 17.18 O planejamento, a execução e a coordenação do processo de inscrição regulamentados neste Edital cumprem, com exclusividade, ao Processo Seletivo e Acesso - PSA, não cabendo recurso contra suas decisões.
- 17.19 O Processo Seletivo e Acesso - PSA reserva-se o direito de cancelar, substituir, alterar datas, horários, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios, informando os candidatos com antecedência.
- 17.20 De acordo com o Decreto nº 9.057/17, Portaria Normativa nº 11/ 2017, e artigo 1º da Resolução 151/2017 – CEPE, o endereço do Polo se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala para outro, quando julgar necessário ou conveniente.
- 17.21 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site <http://www.uninter.com/atendimento/> para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 17.22 Em atendimento à Portaria Normativa nº 23/2017 do MEC, o Centro Universitário Internacional UNINTER mantém atualizadas, em página eletrônica própria, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados.
- 17.23 Por questões de segurança, o CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta não visa fins lucrativos.
- 17.24 O Processo Seletivo e Acesso – PSA e a Diretoria resolverão os casos omissos deste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina.
- 17.25 As provas e atividades práticas nas disciplinas específicas, deverão ser realizadas no Polo em que o(a) aluno(a) estiver matriculado, mediante agendamento prévio, dentro do horário de funcionamento do Polo.
- 17.26 O(A) **candidato** está ciente que a depender do curso, as atividades práticas e de laboratório poderão ser realizadas em ambientes profissionais, mediante convênio firmado pelo CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA;
- 17.27 O custeio das despesas relativas ao deslocamento para realização das atividades presenciais, tais como, mas não se limitando às aulas práticas, avaliação, atividades de extensão e estágio curricular obrigatório e não obrigatório e atividades práticas em ambientes profissionais, será de inteira responsabilidade do(a) **aluno(a)**, de maneira que eventual contribuição do CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER - CIEBJA **constitui mera liberalidade**.
- 17.28 **A aquisição de materiais individuais necessários para a realização das aulas práticas, bem como os itens consumíveis de uso individual e ferramentas para serem utilizados na realização de aulas práticas de laboratórios e prática de campo é de responsabilidade única e exclusiva do(a) aluno(a).**
- 17.29 **A Instituição reserva-se ao direito de realizar ações promocionais por prazos pré-determinados, sendo que estes poderão não abranger o período integral do Processo de Inscrição. Para tomar conhecimento das promoções bem como os critérios, regras e período de vigência, necessário consultar o site www.uninter.com/REGULAMENTOS/.**
- 17.30 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme **ANEXO I** deste Edital, **QUADRO I**, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 01 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Benhur Etelberto Gaio

Diretor do CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS UNINTER – CIEBJA

ANEXO I

QUADRO I – CRONOGRAMA

Todas as atividades previstas para o processo seletivo estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

CRONOGRAMA		
PROCESSOS	PERÍODO	OBSERVAÇÕES
INSCRIÇÃO ^[1] POSTAGEM DOS DOCUMENTOS ^[6] MATRÍCULA ^[8]	De 14/07/2026 a 31/07/2026 31/08/2026	Inscrição: Central de Atendimento ^[2] ; (CRC) ^[3] e Site ^[4] . Matrícula: 100% ON-LINE ^[8] ;
VALOR DA MATRÍCULA (1ª mensalidade)	No site uninter.com	Conforme campanha em vigência.
PRAZO PARA PAGAMENTO ^[9]	De 14/07/2026 a 31/07/2026 31/08/2026	Boleto antes da matrícula: Site ^[5] ou Central de Atendimento ^[2] ; Boleto no ato do aceite do contrato - Portal do candidato ^[6] ; Boleto depois da matrícula: AVA UNIVIRTUS ^[7] .
INÍCIO DAS AULAS	Semana de 24 de agosto de 2026	Conteudista - Aulas disponibilizadas no AVA UNIVIRTUS ^[7] e presenciais no Polo, conforme calendário acadêmico.
PRÓXIMA MENSALIDADE	08 de agosto de 2026	Matrículas efetivadas até 31/07/2026
	08 de setembro de 2026	Matrículas efetivadas a partir de 01/08/2026

[1] INSCRIÇÃO: GRATUITA;

[2] Central de Atendimento e Campus Batel, Av. Sete de Setembro 4228, Batel, Curitiba/PR (de segunda a sexta-feira das 09h às 21h);

[3] CRC: Central de Relacionamento com o Cliente 0800 702 0500;

[4] SITE: uninter.com;

[5] COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO: <https://www.uninter.com/inscricao/comprovante/>;

[6] PORTAL DO CANDIDATO: <https://portalcandidato.uninter.com/#/login>;

[7] AVA UNIVIRTUS – AMBIENTE VIRTUAL DE APRENDIZAGEM: <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>;

[8] MATRÍCULA: Central de Atendimento ^[2] ou CRC ^[3];

[9] O INSCRITO deverá realizar o aceite eletrônico do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS e gerar o BOLETO de matrícula (1ª mensalidade) disponibilizado no Portal do CANDIDATO ^[6], mesmo quando houver isenção desse valor.

ANEXO II

QUADRO II – CURSO

CURSO SUBSEQUENTE E CONCOMITANTE					
CURSO ^[1]	DURAÇÃO	VAGAS	DIA DA AULA PRESENCIAL ^[2]	HORÁRIO DA AULA	ATO AUTORIZATIVO
TÉCNICO					
UNINTERTECH – ESCOLA TÉCNICA E DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL UNINTER					
ENFERMAGEM	24 meses	4.958	Terça e quarta-feira	18h15 às 22h15	RESOLUÇÃO Nº 8.895/2023-GS/SEED publicado em 13 de dezembro de 2023
[1] Aulas Presenciais no Polo Divina Providência localizado na Rua do Rosário, 147, Centro, Curitiba/PR conforme disponível para inscrição na ficha de inscrição e no site uninter.com; [2] Os dias de aula durante o curso podem sofrer alterações e serão disponibilizadas previamente em calendário acadêmico para os alunos.					